



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.193
DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONCE-
DER ABONO SALARIAL TEMPORÁRIO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO”**

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Conselheiros Tutelares do Município, em caráter temporário, a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), a título de abono, a ser pago mensalmente.

Parágrafo único – O valor do abono ora concedido, não se incorporará a remuneração para quaisquer fins e não servirá de base de contribuição previdenciária.

Artigo 2º - O presente abono é concedido com data retroativa a junho de 2017 e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2017, data em que cessará sua concessão.

Artigo 3º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº. 3.173, de 20 de junho de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O abono criado pelo artigo anterior não se estende aos agentes políticos e cargos eletivos, compreendidos: Prefeito, Vice prefeito, Vereadores e Secretários Municipais”.

Artigo 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), segue como anexo I e que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Setembro de 2017.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal de Quatá

na data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

M. Lourenço
Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM